

/AL

PROJETO DE LEI Nº, DE 2014

(Do Sr. Eduardo Santana)

Dispõe sobre a implantação de brinquedotecas em escolas de educação infantil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece o Programa Nacional Brinquedoteca na Escola – PNBrE, que deve ser implantado em toda escola de educação infantil da rede pública e privada.

Art. 2º A Brinquedoteca deverá:

- I. Oferecer recursos para aprendizagem lúdica, individuais e coletivas;
- II. Desenvolver atividades especializadas visando à aprendizagem de crianças portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Para a inclusão de que trata o “caput” deste artigo serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação poderá, com o objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º. As despesas do PNBrE correrão à conta das dotações anualmente consignadas ao Ministério da Educação, de acordo com suas respectivas áreas de atuação, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 5º O descumprimento desta lei acarreta aos gestores escolares às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa pecuniária;
- III. Afastamento do responsável pela escola.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo promover a prática de atividades lúdicas que estimulem o desenvolvimento das inteligências múltiplas e proporcionem às crianças aprendizagens significativas e emancipadoras.

Baseados em pesquisas, sabemos que a fase inicial da criança é muito importante para o seu desenvolvimento intelectual. É notório ainda, que estímulos significativos acarretam maiores aprendizagens, sendo possível o desenvolvimento de habilidades cognitivas e aptidões, que são muito importantes para a saúde mental.

Essa proposta de lei tem por objetivo universalizar essa possibilidade de aprendizagem para todas as crianças do país. Trata-se de uma questão de educação e igualdade social.

É importante salientar que a implantação deste projeto contribuirá para dar maiores chances de crianças serem excelentes profissionais futuramente, proporcionando assim, uma sociedade mais igualitária e desenvolvida.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Pares na aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, em 23 Maio de 2014.

Parlamentar Eduardo Santana